



# Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Ver. Airton Amaral Moreira

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

## **DECRETO Nº. 02, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

### **DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 44, § 1º, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Dores do Turvo, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, fez realizar concurso público para provimento de cargos vagos existentes em sua estrutura administrativa;

**CONSIDERANDO** que o Instituto IBDO Projetos, responsável pela organização do concurso público nº. 01/2024, depois de esgotada as fases recursais, promoveu a publicação do resultado final do certame, exaurindo a prestação de serviço para a qual foi contratada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de homologar o resultado final do concurso público nº. 01/2024 e, com isso, possibilitar a realização das etapas subsequentes do certame, até a posse dos candidatos aprovados;

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica homologado o resultado final do concurso público nº. 01/2024, promovido pela Câmara Municipal de Dores do Turvo, para os cargos públicos e de acordo com a ordem classificatória constante no anexo único deste decreto, que dele passa a fazer parte integrante independente de transcrição.

Rua Umbelina Marotta,403 – Centro - CEP:36513.000

Dores do Turvo /MG

Email:camaravereadores2013@hotmail.com - Contato:( 32) 3576-1460



**Câmara Municipal de Dores do Turvo**  
Presidente: Ver. Ailton Amaral Moreira  
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

**ART. 2º.** O Concurso Público nº. 01/2024 terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Câmara Municipal.

**ART. 3º.** As vagas existentes no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidas conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Câmara Municipal, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no edital do concurso.

**ART. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Dores do Turvo/MG, 19 de agosto de 2024.

**AIRTON AMARAL MOREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**